

**DECRETO Nº 176/2025**

**INSTITUI O NÚCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE – NMSP, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÃ/PR.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Saúde é órgão gestor do Sistema Único de Saúde no Município de Iporã/PR;

**CONSIDERANDO** o inciso XI do art. 15 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), que dispõe como atribuição comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a elaboração de normas para regular as atividades de serviços de saúde;

**CONSIDERANDO** a Portaria MS nº 529, de 1º de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP), com o objetivo de contribuir para a qualificação do cuidado em saúde em todos os estabelecimentos de saúde do território nacional;

**CONSIDERANDO** a Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para a promoção da segurança do paciente em serviços de saúde;

**CONSIDERANDO** a importância da articulação entre gestores, trabalhadores e usuários do SUS no Município de Iporã, de forma interdisciplinar e multiprofissional, para a promoção da cultura de segurança do paciente;

**CONSIDERANDO** a necessidade de implementação de estratégias locais voltadas à redução de eventos adversos e melhoria da qualidade da atenção em saúde;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o **Núcleo Municipal de Segurança do Paciente – NMSP**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Iporã/PR.

**Art. 2º** O NMSP terá caráter **deliberativo e consultivo**, com a função de estabelecer políticas e diretrizes municipais para a promoção da segurança do paciente nos serviços de saúde do Município.

**Art. 3º** Compete ao NMSP:

- I – planejar, instituir, avaliar e monitorar a implementação das políticas e diretrizes municipais de segurança do paciente;
- II – propor estratégias de prevenção e mitigação de riscos;
- III – acompanhar indicadores de segurança do paciente;
- IV – promover ações de capacitação permanente aos profissionais de saúde;
- V – articular-se com os serviços estaduais e federais relacionados à segurança do paciente.

**Art. 4º** O NMSP será composto por:

- I – um(a) representante de cada **Unidade de Saúde do Município de Iporã/PR** (titular e suplente);
- II – um(a) representante da Vigilância Sanitária Municipal (titular e suplente).

**Art. 5º** A coordenação do NMSP ficará a cargo da Divisão de Vigilância Sanitária, sob supervisão da Diretoria de Vigilância em Saúde.

**Art. 6º** Os membros do NMSP serão designados por portaria do Secretário Municipal de Saúde, devendo elaborar Regimento Interno próprio no prazo de até 90 (noventa) dias após a publicação deste Decreto.

**Art. 7º** O NMSP reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por sua Coordenação.

§1º As ausências dos membros titulares deverão ser justificadas e, se possível, substituídas pelos respectivos suplentes.

§2º Poderão ser convidados outros profissionais ou instituições para contribuir com pautas específicas.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

  
**ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**ARISTIDES ANTONIO DE CAMPOS**  
Secretário Municipal de Saúde

*Publicado (a) no Diário Oficial dos  
Municípios do Paraná*

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição n.º 3355 Página 166 Ano: XIV

Data: 03/09/2025

13.440,00 (treze mil, quatrocentos e quarenta reais), em razão do descumprimento do prazo de entrega, com a obrigação de pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Inácio Martins/PR, 02 de Setembro de 2025.

**EDMUNDOVIER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eloyse Goncalves

**Código Identificador:**502B1044

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ**

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 175/2025**

**APOSENTA O SERVIDOR VALDIR PEREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o disposto nos termos do Art. 51 e art. 65, I da LC nº 004/2023 – Comum Integral – Com Paridade Última Remuneração, considerando:

Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aposentado voluntariamente com proventos integrais com paridade a partir de **03 de setembro de 2025**, o Servidor **VALDIR PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 3.504.797-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 389.470.489-68, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS**, nomeado através da Portaria nº. 176/1991 de 18 de julho de 1991, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, concedendo o benefício garantido no Art. 51 e art. 65, I da LC nº 004/2023 – Comum Integral – Com Paridade Última Remuneração, Aposentadoria Voluntária.

**I – CONSIDERANDO:**

a - ) que o referido servidor encontra-se no nível referência XVII da Tabela de Salários, com vencimentos de R\$ 2.368,35 (dois mil trezentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos) e que juntamente com o adicional de tempo de serviços de 35% (trinta e cinco) por cento, no valor de R\$ 828,92 (oitocentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos) totalizando o montante de R\$ 3.197,27 (três mil cento e noventa e sete reais e vinte e sete centavos), valor em que se originara a aposentadoria.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de **setembro** do ano de **dois mil e vinte e cinco**.

**ROBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosane Silva Dos Santos

**Código Identificador:**CF6EE1EF

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 176/2025**

**INSTITUI O NÚCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE – NMSP, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÃ/PR.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Saúde é órgão gestor do Sistema Único de Saúde no Município de Iporã/PR;

**CONSIDERANDO** o inciso XI do art. 15 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), que dispõe como atribuição comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a elaboração de normas para regular as atividades de serviços de saúde;

**CONSIDERANDO** a Portaria MS nº 529, de 1º de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP), com o objetivo de contribuir para a qualificação do cuidado em saúde em todos os estabelecimentos de saúde do território nacional;

**CONSIDERANDO** a Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para a promoção da segurança do paciente em serviços de saúde;

**CONSIDERANDO** a importância da articulação entre gestores, trabalhadores e usuários do SUS no Município de Iporã, de forma interdisciplinar e multiprofissional, para a promoção da cultura de segurança do paciente;

**CONSIDERANDO** a necessidade de implementação de estratégias locais voltadas à redução de eventos adversos e melhoria da qualidade da atenção em saúde;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o **Núcleo Municipal de Segurança do Paciente – NMSP**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Iporã/PR.

**Art. 2º** O NMSP terá caráter **deliberativo e consultivo**, com a função de estabelecer políticas e diretrizes municipais para a promoção da segurança do paciente nos serviços de saúde do Município.

**Art. 3º** Compete ao NMSP:

I – planejar, instituir, avaliar e monitorar a implementação das políticas e diretrizes municipais de segurança do paciente;

II – propor estratégias de prevenção e mitigação de riscos;

III – acompanhar indicadores de segurança do paciente;

IV – promover ações de capacitação permanente aos profissionais de saúde;

V – articular-se com os serviços estaduais e federais relacionados à segurança do paciente.

**Art. 4º** O NMSP será composto por:

I – um(a) representante de cada **Unidade de Saúde do Município de Iporã/PR** (titular e suplente);

II – um(a) representante da **Vigilância Sanitária Municipal** (titular e suplente).

**Art. 5º** A coordenação do NMSP ficará a cargo da Divisão de Vigilância Sanitária, sob supervisão da Diretoria de Vigilância em Saúde.

**Art. 6º** Os membros do NMSP serão designados por portaria do Secretário Municipal de Saúde, devendo elaborar Regimento Interno próprio no prazo de até 90 (noventa) dias após a publicação deste Decreto.

**Art. 7º** O NMSP reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por sua Coordenação.

§1º As ausências dos membros titulares deverão ser justificadas e, se possível, substituídas pelos respectivos suplentes.

§2º Poderão ser convidados outros profissionais ou instituições para contribuir com pautas específicas.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de **setembro** do ano de **dois mil e vinte e cinco**.

**ROBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**ARISTIDES ANTONIO DE CAMPOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Rosane Silva Dos Santos

**Código Identificador:**967E6B64

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1304/2025**

**CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA DAS NEVES CONCEIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**